



C A P E S

## Programa Colégio Doutoral Brasileiro-Argentino – CDBA

Processo Seletivo 2009

Edital DRI/CGCI nº 001/2009

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Fundação Pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Ministério da Educação – Anexos I e II – 2º Andar, Brasília, DF, CEP 70359-970, através de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de bolsistas para o Programa Colégio Doutoral Brasileiro-Argentino (CBDA), conforme o processo de nº. 23038.034787/2008-47. O Programa, com base no Acordo firmado entre Brasil e Argentina em 17 de Julho de 2007, tem como objetivo promover o intercâmbio de doutorandos brasileiros e argentinos, matriculados em programas de excelência de Instituições de Ensino Superior (IES), em regime de co-orientação ou co-tutela visando à formação de recursos humanos de alto nível no Brasil e na Argentina, nas áreas prioritárias de **Ciências Aplicadas**: Engenharia, Agronomia e Informática e Computação. Meio Ambiente e Ciência dos Alimentos; e de **Ciências Básicas**: Biologia, Química, Física, Matemáticas, Astronomia, Ciências da Atmosfera, Geofísica, Energias Renováveis. **Não é excluída** a participação de candidatos de outras áreas do conhecimento, havendo priorização para as áreas anteriormente descritas.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção será regida por este edital e executada pela Capes, no âmbito do Brasil, com o apoio das coordenações das áreas do conhecimento, compostas por profissionais altamente especializados. Na República Argentina, o Programa será executado pela Secretaria de Políticas Universitárias (SPU);
- 1.2 O presente Edital destina-se a seleção para concessão de bolsas de estudos, na modalidade doutorado-sanduíche, a estudantes brasileiros em regime de co-orientação ou co-tutela;
- 1.3 No caso de regime de co-tutela, o doutorando deverá permanecer na instituição de destino pelo período mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 18 (dezoito) meses e poderá ter o reconhecimento oficial dos títulos conferidos em ambos

os países, de acordo com a convenção de co-tutela de tese assinada entre as Instituições brasileira e argentina, para este fim;

- 1.4 No caso de regime de co-orientação, o doutorando deverá permanecer na instituição de destino pelo período de 12 meses, sem prorrogação, desenvolvendo atividades sob a supervisão de um co-orientador, não tendo garantido o reconhecimento pela Argentina do título obtido no Brasil.
- 1.5 As bolsas terão vigência a partir do 2º semestre de 2009, observando-se o início do ano acadêmico 2009/2010 nas instituições de ensino.

## 2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 2.1 Além do atendimento às condições de participação estipuladas no presente edital, as instituições e cursos participantes deverão atender aos seguintes requisitos:
  - a) pelo lado brasileiro, são elegíveis para participar do Programa CDBA os cursos de doutorado avaliados pela CAPES **preferencialmente** com nota igual ou superior a 5 (cinco);
  - b) pelo lado argentino, poderão participar os cursos de doutorado acreditados pela *Comisión Nacional de Evaluación y Acreditación Universitaria* (CONEAU) **preferencialmente** com conceito A ou B.
- 2.2 Os requisitos necessários à candidatura dos estudantes de doutorado são:
  - a) ter nacionalidade brasileira;
  - b) estar matriculado em curso de doutorado no Brasil, recomendado pela CAPES;
  - c) ter completado um total de créditos compatível com o programa de estudos e o projeto de pesquisa a ser desenvolvido no país destino;
  - d) apresentar, por escrito, concordância dos orientadores, brasileiro e argentino, em compartilhar a orientação, participar e acompanhar as atividades acadêmicas do estudante;
  - e) apresentação de concordância das IES, brasileira e argentina, em relação às regras do CDBA, demonstrada por meio da assinatura de um Termo de Concordância;
  - f) aprovação do projeto de tese pela Coordenação de Pós-Graduação da IES;
  - g) dedicação integral às atividades acadêmicas;
  - h) não participar de outros programas que ofereçam bolsa ou benefício de outras agências ou entidades brasileiras de fomento para o mesmo objetivo;
  - i) não ter recebido bolsa da CAPES ou de outras agências para desenvolvimento de atividades acadêmicas de natureza similar às do programa CDBA no exterior. O não cumprimento no disposto neste item significará o cancelamento

imediatamente da bolsa e a obrigatoriedade do ressarcimento dos valores monetariamente atualizados à CAPES.

### 3 DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA DE ESTUDOS

3.1 Os benefícios custeados pela Capes são os seguintes:

- a) bolsa de estudos no valor integral de US\$1.100,00 (mil e cem dólares) por mês;
- b) auxílio instalação pago uma única vez, no Brasil;
- c) seguro saúde, pago uma única vez, no Brasil;
- d) passagem aérea internacional Brasil/Argentina/Brasil, em classe econômica promocional.
- e) no caso de regime de co-tutela, será concedida passagem aérea internacional e diárias correspondentes ao orientador estrangeiro para participação da defesa da tese na IES de origem.

### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas por meio do preenchimento de formulários, envio de documentos e de cartas de referência de acordo com o descrito no item 4.6. A lista completa de documentos também é fornecida no Anexo II.

4.2 O candidato deve inscrever-se e enviar toda a documentação complementar, **exclusivamente via Internet**, no endereço eletrônico <http://silverhomolog.capes.gov.br/AgProd/SilverStream/Pages/pgInscricaoCDBA.html>, até **1º de abril de 2009**, conforme estabelecido no calendário (item 5).

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 A Capes não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

4.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Capes o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do concurso, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

4.6 No ato da inscrição, todos os candidatos devem anexar a documentação a seguir e preencher os formulários indicados, disponíveis na internet:

- a) formulário específico de inscrição para candidatura ao Programa;
- b) termo de Concordância com as Regras do CDBA;

- c) currículo atualizado do candidato em português disponível na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
  - d) currículo atualizado do orientado em português disponível na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
  - e) formulário da CAPES específico, devidamente preenchido em português e com as assinaturas solicitadas;
  - f) carta do orientador apoiando a candidatura do orientando ao CDBA;
  - g) comprovante de que a Coordenação de Pós Graduação (CPG) aprovou a candidatura do bolsista;
  - h) carta de aceite da instituição argentina indicando que o candidato fará parte do CDBA;
  - i) no caso de co-tutela, cópia do acordo de intercambio entre as instituições brasileiras e argentina (Convenção de Co-tutela);
  - j) programa de trabalho/pesquisa a ser desenvolvido, especificando claramente a necessidade do estágio na Argentina;
  - k) as propostas apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta não serão objeto de análise.
- 4.7 O plano de estudos deve estar na fonte Arial, tamanho 11, espaço entre linhas 1,5 e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
- a) título;
  - b) introdução e justificativa;
  - c) objetivos, com definição e delimitação do objeto de estudo;
  - d) metodologia a ser empregada;
  - e) plano de atividades incluindo, quando couber, a previsão de pesquisa de campo e cronograma, ou a previsão de infra-estrutura experimental ou laboratorial específica e cronograma;
  - f) referências bibliográficas;
  - g) justificativa para indicação da (s) instituição (ões) de destino no exterior.
- 4.8 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.
- 4.9 Para a conferência de toda a documentação solicitada, é recomendado que seja preenchida a tabela a seguir.

<b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA</b>			
Descrição detalhada dos documentos no item 4 das Instruções para Candidatos ao Programa Colégio Doutoral Brasileir-Argentino	Modo de envio dos documentos	Data limite de envio	Conferência pelo candidato
Formulário específico de inscrição para candidatura ao Programa	Internet		[ ]
Termo de Concordância com as Regras do CDBA	Internet		[ ]
Plano de estudos em português	Internet		[ ]
Curriculum vitae preenchido na plataforma Lattes, do estudante e do orientador	Internet		[ ]
Carta do orientador apoiando a candidatura do orientando ao CDBA	Internet		[ ]
Comprovante de que a Coordenação de Pós Graduação (CPG) aprovou a candidatura do bolsista	Internet		[ ]
Carta de aceite da instituição argentina indicando que o candidato fará parte do CDBA	Internet		[ ]
Carta de aceite da instituição argentina indicando que o candidato fará parte do CDBA	Internet		[ ]
Cópia do acordo de intercambio, no caso de co-tutela, entre a instituição brasileira e argentina (Convenção de Co-tutela)	Internet		[ ]

## 5 DO CRONOGRAMA

### 5.1 Prazos para solicitação das bolsas

PERÍODO	ATIVIDADE
05/01 a 1/04/2009	Prazo de inscrições das candidaturas
2/04 a 15/06/2009	Análise das propostas
A partir de 16/06/2009	Divulgação dos resultados
1/08/2009	Início das atividades

## 6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção se desenvolverá em duas fases, todas de caráter eliminatório e classificatório, conforme descritas a seguir:

6.2 Primeira Etapa – Análise documental e parecer dos consultores *ad hoc* da CAPES. Os consultores analisarão o mérito científico da candidatura considerando os seguintes aspectos:

a) Histórico acadêmico e *Curriculum Vitae* da plataforma Lattes do candidato;

- b) Qualidade científica e exequibilidade do programa de trabalho pesquisa;
- c) Adequação do orientador e da Instituição argentina para realização das atividades propostas.

6.3 Segunda Etapa – A seleção final das candidaturas deverá ser realizada em Reunião Conjunta realizada anualmente entre a CAPES/SPU, quando serão considerados o mérito e interesse de cada agência financiadora. As partes avaliarão as candidaturas e os respectivos pareceres dos consultores e farão a priorização e classificação das candidaturas previamente aprovadas. A aprovação final das propostas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências.

## 7 DO RESULTADO FINAL

- 7.1 A Capes concederá as bolsas de estudos até o limite estabelecido no item 3.1 deste Edital, seguindo a ordem de classificação final obtida por cada candidato.
- 7.2 No caso de empate, terá prioridade aquele que tiver obtido melhor classificação na fase de análise de mérito.
- 7.3 A divulgação do resultado final será publicada no Diário Oficial da União, bem como no endereço eletrônico da CAPES: <http://www.capes.gov.br>.

## 8 DA CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 8.1 A implementação se dá com as providências tomadas pela Capes para execução financeira dos primeiros benefícios da bolsa. Para tanto, o bolsista deverá apresentar a seguinte documentação:
  - a) termo de Compromisso, devidamente assinado;
  - b) dados para contato com o tutor no Brasil;
  - c) dados para emissão de passagem;
  - d) dados bancários no país (para pagamento do auxílio instalação),
  - e) publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo período da bolsa.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 9.1 Durante a realização do doutorado, o bolsista deverá seguir as orientações que serão fornecidas pela CAPES, observando a documentação e os prazos necessários para as providências referentes aos efeitos financeiros da bolsa e ao acompanhamento dos estudos, até o encerramento do curso e o retorno ao Brasil
- 9.2 A CAPES reserva-se o direito de suspender ou cancelar a bolsa a qualquer momento, em função da desistência do curso sem a devida concordância da Agência, do baixo desempenho acadêmico do (a) bolsista ou decorrente de

qualquer situação considerada desabonadora, podendo, também, ser exigida a devolução parcial ou total do investimento público realizado.

- 9.3 A interrupção do estudo acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado
- 9.4 **Relatório Parcial** – Os alunos selecionados deverão enviar relatório científico parcial, conforme modelo disponibilizado pela CAPES e SPU, referente às atividades do projeto ao final do primeiro ano de atividade. Da aprovação do relatório depende a continuidade da concessão da bolsa, no caso de regime de co-tutela
- 9.5 Para o encerramento do processo são obrigatórios a prestação de contas e o atendimento a eventuais cobranças, sejam financeiras ou documentais, que se façam necessárias.

## 10 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

- 10.1 Os candidatos deverão manter seus dados cadastrais atualizados, uma vez que a comunicação é feita por endereço eletrônico e por correio tradicional.
- 10.2 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela Capes, mediante consulta feita pelo interessado, devidamente fundamentada e encaminhada via internet, através do processo que corresponde à inscrição, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações.
- 10.3 A correspondência enviada para a Capes deve ser endereçada para:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES  
Coordenação Geral de Programas de Cooperação Internacional – CGCI  
Sala 205  
Caixa Postal 365  
Aos Cuidados de Luana Salgado Quilici  
70359-970 – Brasília – DF  
Telefone: (61) 2104 8864 / Fax: (61) 2104 9329